

PROJETO CONJUNTO DE CISÃO-FUSÃO
DAS UNIDADES ECONÓMICAS RELATIVAS AO NEGÓCIO DAS UAG

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.

e

DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Como sociedades a cindir

para constituição de uma nova sociedade anónima

29 de junho de 2026

Elaborado conjuntamente pelos Conselhos de Administração das sociedades participantes, nos termos dos artigos 118.º, n.º 1, alínea c), 119.º, 120.º e 129.º do Código das Sociedades Comerciais

INTRODUÇÃO	5
PROJETO CONJUNTO DE CISÃO-FUSÃO	6
I. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES A CINDIR, DA ACIONISTA ÚNICA E DA NOVA SOCIEDADE A CONSTITUIR	6
(alínea b) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)	6
1. G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A. — Primeira Sociedade a Cindir	6
2. DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A. — Segunda Sociedade a Cindir	6
3. Acionista Única Comum	7
4. Nova Sociedade a Constituir	7
II. MODALIDADE, MOTIVOS, CONDIÇÕES E OBJETIVOS DA CISÃO-FUSÃO	8
1. Modalidade	8
2. Motivos	8
3. Condições	9
4. Objetivos	10
III. PARTICIPAÇÕES DE CADA UMA DAS SOCIEDADES INTERVENIENTES NO CAPITAL DA OUTRA	10
IV. ENUMERAÇÃO COMPLETA DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES A TRANSMITIR PARA A NOVA SOCIEDADE E BALANÇOS DAS SOCIEDADES A CINDIR	11
1. Critério geral de delimitação	11
2. Património destacado da G3 Mobility	11
3. Património destacado da Dourogás Líquido	12
4. Balanço inicial agregado da Nova Sociedade	12
5. Balanços das Sociedades a Cindir	13
V. AÇÕES DA NOVA SOCIEDADE, QUANTIAS EM DINHEIRO E RELAÇÃO DE TROCA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	13
VI. MODALIDADE DE ENTREGA DAS AÇÕES, DATA A PARTIR DA QUAL DÃO DIREITO A LUCROS E DATA DOS EFEITOS CONTABILÍSTICOS	14
VII. DIREITOS ASSEGURADOS AOS SÓCIOS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E VANTAGENS ESPECIAIS	15
VIII. PROJETO DE ALTERAÇÕES A INTRODUIR NOS CONTRATOS DE SOCIEDADE DAS SOCIEDADES A CINDIR E PROJETO DE CONTRATO DA NOVA SOCIEDADE	16
1. Alteração do contrato de sociedade da G3 Mobility	16
2. Alteração do contrato de sociedade da Dourogás Líquido	16
3. Contrato de sociedade da Nova Sociedade	16
IX. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS CREDORES	16
X. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS NÃO SÓCIOS A PARTICIPAR NOS LUCROS DA SOCIEDADE	17
XI. ATRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES CONTRATUAIS DECORRENTES DOS CONTRATOS DE TRABALHO	17
XII. REGIME FISCAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	18
XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
XIV. CONCLUSÃO	19
Pela G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.	20
Pela DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	20
ANEXOS	21

84

ANEXO I-A.....	22
Unidade económica UAG a destacar da G3 Mobility	22
ANEXO I-B.....	26
Unidade económica UAG a destacar da Dourogás Líquido.....	26
ANEXO II-A.....	30
Balanço da G3 Mobility reportado a 31.12.2025.....	30
ANEXO II-B.....	32
Balanço da Dourogás Líquido reportado a 31.12.2025.....	32
ANEXO III-A.....	34
Balanço pro forma da G3 Mobility após a cisão	34
ANEXO III-B.....	36
Balanço pro forma da Dourogás Líquido após a cisão.....	36
ANEXO IV	38
Balanço inicial agregado da Nova Sociedade	38
ANEXO V-A.....	39
Projeto de alteração do contrato de sociedade da G3 Mobility	39
Artigo 6.º — Capital social	39
ANEXO V-B.....	40
Projeto de alteração do contrato de sociedade da Dourogás Líquido.....	40
Artigo 6.º — Capital social	40
ANEXO VI	41
Projeto de contrato de sociedade da Nova Sociedade	41
Artigo 1.º — Firma e duração.....	41
Artigo 2.º — Sede	41
Artigo 3.º — Objeto.....	41
Artigo 4.º — Capital social	41
Artigo 5.º — Ações.....	41
Artigo 6.º — Aquisição de ações próprias	42
Artigo 7.º — Órgãos sociais.....	42
Artigo 8.º — Assembleia Geral	42
Artigo 9.º — Reuniões da Assembleia Geral.....	42
Artigo 10.º — Conselho de Administração	42
Artigo 11.º — Competências do Conselho de Administração.....	42
Artigo 12.º — Forma de obrigar.....	42
Artigo 13.º — Fiscalização	43
Artigo 14.º — Exercício social.....	43
Artigo 15.º — Aplicação de resultados.....	43
Artigo 16.º — Dissolução e liquidação	43
Artigo 17.º — Disposições transitórias.....	43
ANEXO VII	44
Listagem dos trabalhadores a transferir	44

74

INTRODUÇÃO

A G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A. e a DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., ambas integralmente detidas pela GT GNL III, Lda., pretendem proceder a uma operação conjunta de reorganização societária destinada a autonomizar e concentrar, numa única entidade jurídica, as unidades económicas respeitantes ao negócio das Unidades Autónomas de Gás ("UAG") atualmente desenvolvidas pelas duas sociedades.

Para esse efeito, cada uma das sociedades participantes destacará a parte do respetivo património afeta ao negócio das UAG, mantendo a sua personalidade jurídica e os restantes ramos de atividade, sendo as duas unidades económicas destacadas reunidas para constituir uma única nova sociedade anónima. Para efeitos do presente Projeto, a sociedade a constituir é provisoriamente identificada pela firma preferencial G3 INDUSTRIAL SOLUTIONS, S.A. ("Nova Sociedade"), sem prejuízo da firma que vier a ser admitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas nos termos previstos no presente Projeto.

A operação configura uma cisão-fusão simultânea, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º e do artigo 129.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), competindo aos Conselhos de Administração das duas sociedades participantes elaborar conjuntamente o presente Projeto, nos termos do artigo 119.º do CSC.

A operação é justificada por razões de racionalidade económica, especialização de gestão, eficiência operacional, segregação de riscos, transparência financeira e reforço da capacidade de crescimento do negócio das UAG, não determinando qualquer alteração na titularidade económica última das unidades transmitidas, uma vez que a GT GNL III, Lda. é a acionista única das duas sociedades participantes e será igualmente a acionista única da Nova Sociedade.

O presente Projeto e os seus anexos foram preparados para consulta da acionista única, dos credores sociais, dos trabalhadores e demais interessados, nos termos dos artigos 100.º, 101.º e 120.º do CSC, e contém os elementos jurídicos, económicos, contabilísticos e societários necessários ao perfeito conhecimento da operação projetada.

29 de junho de 2026

Pelos Conselhos de Administração das sociedades participantes:

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.

DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Joaquim Carlos da Silva Marques



PROJETO CONJUNTO DE CISÃO-FUSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES A CINDIR, DA ACIONISTA ÚNICA E DA NOVA SOCIEDADE A CONSTITUIR

(alínea b) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

1. G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A. — Primeira Sociedade a Cindir

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Fernando Távora, 1 – World Trade Center Lisboa, Torre T, 2.º piso, 2790-256 Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 509 828 698, com o capital social de €3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros), doravante designada “G3 Mobility” ou “Primeira Sociedade a Cindir”.

Objeto social: comércio a retalho e por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos não derivados de petróleo; comércio de gás por condutas; comércio de eletricidade; comércio a retalho e por grosso de produtos petrolíferos e outras atividades relacionadas com o objeto social.

O capital social encontra-se representado por 700.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada, integralmente detidas pela GT GNL III, Lda.

Conselho de Administração: Manuel Pedro Martins Passarinho Pereira de Oliveira, Presidente; Bernardo Miguel Silva Boal, Vogal; e Joaquim Carlos Silva Marques, Vogal.

Fiscal Único: JORGE AMORIM & SUSANA PEREIRA, SROC, LDA., representada por Joaquim Jorge Amorim Machado; suplente: C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA., representada por Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco.

2. DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A. — Segunda Sociedade a Cindir

DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua 31 de Agosto, n.º 12, 5000-305 Vila Real, freguesia e concelho de Vila Real, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 513 439 803, com o capital social de €1.000.000,00 (um milhão de euros), doravante designada “Dourogás Líquido” ou “Segunda Sociedade a Cindir”.

Objeto social: comércio a retalho, por grosso e por conduta de gases combustíveis, produção de gás, nomeadamente biometano, fabricação de gases industriais, incluindo CO₂, e outras atividades relacionadas com o objeto social.

O capital social encontra-se representado por 200.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada, integralmente detidas pela GT GNL III, Lda.

Conselho de Administração: Manuel Pedro Martins Passarinho Pereira de Oliveira, Presidente; Bernardo Miguel Silva Boal, Vogal; e Joaquim Carlos Silva Marques, Vogal.

Fiscal Único: JORGE AMORIM & SUSANA PEREIRA, SROC, LDA., representada por Joaquim Jorge Amorim Machado; suplente: C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA., representada por Rodrigo Bruno de Magalhães Ribas Pacheco.

3. Acionista Única Comum

A totalidade das ações representativas do capital social de ambas as Sociedades a Cindir é detida pela GT GNL III, Lda., sociedade por quotas, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 26, 7.º andar, 1070-110 Lisboa, matriculada junto da Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 518 830 373, com o capital social de €110,00 (cento e dez euros), doravante designada “GT GNL III” ou “Acionista Única”.

4. Nova Sociedade a Constituir

A sociedade resultante da cisão-fusão revestirá a forma de sociedade anónima. Para efeitos do presente Projeto, é provisoriamente identificada pela firma preferencial G3 INDUSTRIAL SOLUTIONS, S.A. A firma definitiva será fixada após o registo do presente Projeto, mediante pedido de certificado de admissibilidade ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas, de acordo com a seguinte ordem de preferência: (i) G3 Industrial Solutions, S.A.; (ii) G3 Industrial Gas, S.A.; e (iii) G3 Industrial Energy, S.A.

Sede: Rua Fernando Távora, 1 - World Trade Center Lisboa, Torre T, 2.º piso, 2790-256 Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

A Nova Sociedade terá o capital social de €600.000,00 (seiscentos mil euros), representado por 120.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada, integralmente atribuídas à GT GNL III, Lda., ao abrigo do regime de domínio total inicial previsto no artigo 488.º do CSC.

Objeto social: a comercialização e o fornecimento de gás natural, gás natural liquefeito (GNL), biometano e outros gases a clientes industriais e demais consumidores finais. A sociedade tem ainda por objeto, de forma instrumental e complementar à atividade principal: (i) a conceção, instalação, operação e manutenção de unidades autónomas de gás (UAG) e de instalações de regaseificação satélite de GNL; (ii) o transporte, a

logística, o armazenamento e a distribuição de gás natural, GNL e biometano; (iii) a prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e manutenção de equipamentos e infraestruturas de gás; e (iv) a exploração de infraestruturas energéticas e a prestação de serviços conexos.

Os membros dos órgãos sociais da Nova Sociedade serão designados nas deliberações de aprovação da cisão-fusão ou no ato definitivo da operação, nos termos da proposta que vier a ser apresentada pela Acionista Única.

II. MODALIDADE, MOTIVOS, CONDIÇÕES E OBJETIVOS DA CISÃO-FUSÃO

(alínea a) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

1. Modalidade

A operação será realizada na modalidade de cisão-fusão simultânea, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º e do artigo 129.º do CSC, mediante o destaque de partes dos patrimónios da G3 Mobility e da Dourogás Líquido, correspondentes às respetivas unidades económicas dedicadas ao negócio das UAG, e a sua reunião numa única Nova Sociedade a constituir para o efeito.

Nenhuma das Sociedades a Cindir será dissolvida. Ambas manterão a respetiva personalidade jurídica, os patrimónios remanescentes, os demais ramos de atividade e as responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à Nova Sociedade nos termos do presente Projeto e dos seus anexos.

As unidades económicas destacadas serão transmitidas para a Nova Sociedade pelos valores contabilísticos constantes dos balanços reportados a 31 de dezembro de 2025, com continuidade dos correspondentes valores fiscais, na medida em que se encontrem preenchidos os pressupostos do regime de neutralidade fiscal previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC.

2. Motivos

A atividade de unidades autónomas de gás (UAG) encontra-se atualmente dispersa pela G3 Mobility e pela Dourogás Líquido, circunstância que dilui o foco operacional e comercial e dificulta a gestão autónoma, integrada e transparente deste segmento de negócio.

A presente reorganização visa isolar e concentrar a totalidade do negócio de UAG numa sociedade exclusivamente dedicada a esta área, reunindo num único perímetro societário as unidades económicas atualmente integradas nas duas Sociedades a Cindir.

A operação prossegue, designadamente, as seguintes razões económicas e empresariais:

- conferir foco operacional e comercial a uma atividade com características técnicas, regulatórias e de mercado próprias, distintas das demais atividades do grupo;
- concentrar num único perímetro societário os ativos, contratos, licenças, trabalhadores, garantias, direitos e obrigações afetos ao negócio de UAG, eliminando a atual dispersão entre duas sociedades;
- aumentar a transparência e a rastreabilidade económico-financeira do segmento, facilitando o acompanhamento dos resultados, a tomada de decisão, o controlo de gestão e o reporte;
- criar uma estrutura societária mais clara, especializada e robusta para efeitos de captação de financiamento, estabelecimento de parcerias estratégicas e eventual abertura do capital da Nova Sociedade;
- racionalizar a gestão do risco e a imputação de responsabilidades, segregando a atividade de UAG das restantes operações desenvolvidas pelas Sociedades a Cindir;
- uniformizar os procedimentos técnicos, comerciais, contratuais, de segurança, operação, manutenção, telecontagem, aprovisionamento e gestão de inventários aplicáveis às UAG;
- eliminar duplicações, promover economias de escala e assegurar uma afetação mais racional dos recursos humanos, técnicos e financeiros; e
- reforçar a capacidade competitiva, de investimento, de expansão e de criação de valor do negócio industrial de fornecimento e exploração de infraestruturas de gás.

A concentração do negócio numa entidade autónoma permitirá, assim, uma gestão integrada e especializada, sem alteração da titularidade económica última dos patrimónios destacados, que continuará integralmente na esfera da GT GNL III.

A operação assenta em razões económicas válidas e numa efetiva reorganização empresarial, não tendo como objetivo principal ou exclusivo a obtenção de vantagens fiscais.

3. Condições

A concretização da cisão-fusão encontra-se sujeita às condições legais e societárias aplicáveis e, designadamente:

- à aprovação do presente Projeto pela GT GNL III, na qualidade de acionista única de cada uma das Sociedades a Cindir;
- ao registo e publicação do presente Projeto e ao cumprimento dos prazos de consulta e oposição legalmente aplicáveis;
- à aprovação das alterações aos contratos de sociedade das Sociedades a Cindir e do contrato de sociedade da Nova Sociedade;
- à confirmação de que os capitais sociais das Sociedades a Cindir se encontram integralmente realizados;

- à emissão, após o registo do presente Projeto e antes da formalização definitiva da operação, do certificado de admissibilidade relativo à primeira das firmas indicadas no presente Projeto que venha a ser admitida;
- à validação e rubrica dos anexos contabilísticos finais pelas entidades competentes;
- à obtenção ou realização das autorizações, consentimentos, notificações ou comunicações contratuais, administrativas ou regulatórias que sejam legalmente necessárias;
- à inexistência de oposição de credores no prazo legal ou, havendo oposição, à sua resolução nos termos da lei; e
- à inscrição definitiva da cisão-fusão e da constituição da Nova Sociedade no registo comercial.

Até à inscrição definitiva, as Sociedades a Cindir deverão gerir as unidades UAG no curso normal da atividade, abstendo-se de praticar atos suscetíveis de alterar materialmente os patrimónios destacados, salvo se exigidos pela operação corrente ou previamente aprovados pelos respetivos Conselhos de Administração.

4. Objetivos

- Isolar e autonomizar juridicamente a totalidade do negócio das UAG;
 - Reunir numa única entidade os ativos, contratos, licenças, trabalhadores, garantias, clientes, inventários, meios técnicos, direitos e obrigações afetos ao negócio;
 - Conferir foco operacional, comercial e estratégico a uma atividade com especificidades próprias;
 - Assegurar informação financeira autónoma, transparente e rastreável, facilitando o controlo de gestão e o reporte;
 - Segregar e racionalizar os riscos técnicos, comerciais, financeiros, laborais, contratuais e regulatórios do negócio UAG;
 - Criar uma estrutura especializada e robusta para captação de financiamento, realização de investimentos e estabelecimento de parcerias;
 - Preparar a estrutura societária para uma eventual futura abertura do capital da Nova Sociedade; e
 - Manter, na data da constituição, a totalidade do capital social da Nova Sociedade na esfera da GT GNL
- III.

III. PARTICIPAÇÕES DE CADA UMA DAS SOCIEDADES INTERVENIENTES NO CAPITAL DA OUTRA

(alínea c) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

A G3 Mobility não detém qualquer participação no capital social da Dourogás Líquido e esta não detém qualquer participação no capital social da G3 Mobility.

Ambas as Sociedades a Cindir são integralmente detidas pela GT GNL III, que detém 100% do capital social e dos direitos de voto de cada uma delas.

A Nova Sociedade será igualmente detida em 100% pela GT GNL III, não sendo atribuídas participações sociais a qualquer outra pessoa ou entidade.

IV. ENUMERAÇÃO COMPLETA DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES A TRANSMITIR PARA A NOVA SOCIEDADE E BALANÇOS DAS SOCIEDADES A CINDIR

(alíneas d) e e) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

1. Critério geral de delimitação

Serão transmitidos para a Nova Sociedade todos os bens, direitos, obrigações, posições contratuais e demais elementos patrimoniais expressamente identificados nos Anexos I-A e I-B, bem como aqueles que, embora não individualmente identificados por lapso, se demonstre estarem exclusiva e funcionalmente afetos às unidades económicas UAG à data da inscrição definitiva da operação, sem prejuízo das formalidades especiais de transmissão que sejam legalmente exigíveis.

A enumeração constante dos anexos deverá ser considerada exaustiva para efeitos de afetação patrimonial, devendo qualquer alteração ou complemento ser aprovado pelos Conselhos de Administração antes da deliberação final ou, se posterior, tratado nos termos do critério legal e convencional aplicável aos elementos omitidos.

2. Património destacado da G3 Mobility

Rubrica	Valor
Ativos fixos tangíveis	€2.596.068,36
Inventários	€746,10
Clientes	€156.759,74
Caixa e depósitos bancários	€25.000,00
Total do ativo	€2.778.574,20
Passivos por impostos diferidos	€193.159,10
Adiantamentos de clientes	€2.630,66
Total do passivo	€195.789,76

Rubrica	Valor
Património líquido transmitido	€2.582.784,44

A discriminação integral dos ativos fixos tangíveis, clientes e inventários a transmitir consta do Anexo I-A. O património líquido será refletido na Nova Sociedade nos seguintes termos: €500.000,00 em capital social, €1.333.704,04 em outras reservas e €749.080,40 em excedentes de revalorização.

3. Património destacado da Dourogás Líquido

Rubrica	Valor
Ativos fixos tangíveis	€1.605.813,42
Inventários	€1.127,16
Clientes	€11.406,88
Caixa e depósitos bancários	€5.000,00
Total do ativo	€1.623.347,46
Passivos por impostos diferidos	€176.165,31
Total do passivo	€176.165,31
Património líquido transmitido	€1.447.182,15

A discriminação integral dos ativos fixos tangíveis, clientes e inventários a transmitir consta do Anexo I-B. O património líquido será refletido na Nova Sociedade nos seguintes termos: €100.000,00 em capital social, €590.000,00 em outros instrumentos de capital próprio, valor identificado pela Contabilidade como correspondente a prestações suplementares, €74.004,47 em outras reservas e €683.177,68 em excedentes de revalorização. Atendendo à forma de sociedade anónima da Nova Sociedade, o montante de €590.000,00 será mantido contabilisticamente na rubrica de outros instrumentos de capital próprio, sem prejuízo da confirmação da respetiva qualificação jurídico-societária na formalização final.

4. Balanço inicial agregado da Nova Sociedade

Rubrica	G3 Mobility	Dourogás Líquido	Nova Sociedade
Ativos fixos tangíveis	€2.596.068,36	€1.605.813,42	€4.201.881,78

Rubrica	G3 Mobility	Dourogás Líquido	Nova Sociedade
Inventários	€746,10	€1.127,16	€1.873,26
Clientes	€156.759,74	€11.406,88	€168.166,62
Caixa e depósitos bancários	€25.000,00	€5.000,00	€30.000,00
Total do ativo	€2.778.574,20	€1.623.347,46	€4.401.921,66
Passivos por impostos diferidos	€193.159,10	€176.165,31	€369.324,41
Adiantamentos de clientes	€2.630,66	—	€2.630,66
Total do passivo	€195.789,76	€176.165,31	€371.955,07
Capital próprio	€2.582.784,44	€1.447.182,15	€4.029.966,59

O balanço inicial agregado da Nova Sociedade, constante do Anexo IV, foi emitido e reconciliado pela Contabilidade e apresenta um ativo total de €4.401.921,66, um passivo total de €371.955,07 e capital próprio de €4.029.966,59. Os passivos por impostos diferidos, no montante global de €369.324,41, foram reconciliados com os ativos reavaliados a transmitir.

5. Balanços das Sociedades a Cindir

Os balanços da G3 Mobility e da Dourogás Líquido reportados a 31 de dezembro de 2025 constam dos Anexos II-A e II-B, respetivamente. Os balanços proforma das duas sociedades após o destaque dos patrimónios UAG constam dos Anexos III-A e III-B.

Após a operação, a G3 Mobility apresentará, segundo os elementos disponibilizados, um ativo total de €24.295.093,63, capital próprio de €13.493.990,92 e passivo de €10.801.102,71. A Dourogás Líquido apresentará um ativo total de €2.733.351,01, capital próprio de €1.954.336,07 e passivo de €779.014,94.

V. AÇÕES DA NOVA SOCIEDADE, QUANTIAS EM DINHEIRO E RELAÇÃO DE TROCA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS

(alínea f) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

A Nova Sociedade terá o capital social de €600.000,00, representado por 120.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada, integralmente atribuídas à GT GNL III.

Handwritten signature/initials

Proveniência do património	Ações da Nova Sociedade	Valor nominal total	Titular
Unidade UAG destacada da G3 Mobility	100.000	€500.000,00	GT GNL III, Lda.
Unidade UAG destacada da Dourogás Líquido	20.000	€100.000,00	GT GNL III, Lda.
Total	120.000	€600.000,00	GT GNL III, Lda.

A atribuição das ações será acompanhada de uma redução do capital social da G3 Mobility de €3.500.000,00 para €3.000.000,00, mediante cancelamento de 100.000 ações com o valor nominal de €5,00 cada, e de uma redução do capital social da Dourogás Líquido de €1.000.000,00 para €900.000,00, mediante cancelamento de 20.000 ações com o valor nominal de €5,00 cada.

A relação técnica de atribuição será, assim, de uma ação da Nova Sociedade por cada ação cancelada em cada Sociedade a Cindir, correspondendo, em termos globais, a uma ação da Nova Sociedade por cada sete ações atualmente detidas na G3 Mobility e a uma ação da Nova Sociedade por cada dez ações atualmente detidas na Dourogás Líquido.

Não serão atribuídas quaisquer quantias em dinheiro à Acionista Única. A diferença entre o valor nominal das ações emitidas pela Nova Sociedade e o valor líquido dos patrimónios transmitidos será reconhecida nas rubricas de capital próprio identificadas no presente Projeto e no balanço inicial da Nova Sociedade.

A relação de troca e a repartição do capital não determinam qualquer transferência de valor entre pessoas distintas, uma vez que a mesma entidade — GT GNL III — é a acionista única de ambas as Sociedades a Cindir e será a acionista única da Nova Sociedade. As bases da relação de troca assentam nos valores contabilísticos dos patrimónios destacados, nas reduções de capital projetadas e na manutenção da integralidade do valor líquido recebido nas rubricas de capital próprio da Nova Sociedade.

VI. MODALIDADE DE ENTREGA DAS AÇÕES, DATA A PARTIR DA QUAL DÃO DIREITO A LUCROS E DATA DOS EFEITOS CONTABILÍSTICOS

(alíneas g), h) e i) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

As 120.000 ações da Nova Sociedade serão nominativas e revestirão a forma escritural ou titulada que vier a ser definida no respetivo contrato de sociedade e na deliberação de constituição, sendo integralmente

registadas em nome da GT GNL III na data da inscrição definitiva da cisão-fusão e da constituição da Nova Sociedade.

As ações darão direito, por inteiro, às quantias que venham a ser distribuídas ou pagas a título de lucros, reservas ou qualquer outra forma de distribuição relativamente ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2026 e aos exercícios subsequentes, sem prejuízo das limitações legais à distribuição de bens aos acionistas.

Do ponto de vista contabilístico e fiscal, as operações das Sociedades a Cindir respeitantes às unidades económicas UAG destacadas serão consideradas como efetuadas por conta da Nova Sociedade a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro de 2026.

Até à inscrição definitiva, as operações continuarão a ser juridicamente realizadas pelas Sociedades a Cindir, devendo ser objeto dos ajustamentos, reconciliações e lançamentos contabilísticos necessários para refletir os efeitos retroativos previstos no presente Projeto.

VII. DIREITOS ASSEGURADOS AOS SÓCIOS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E VANTAGENS ESPECIAIS

(alíneas j) e l) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

Não existem ações ou outros títulos representativos do capital social das Sociedades a Cindir que confirmem direitos especiais, nem existem acionistas diferentes da GT GNL III.

Não são atribuídas vantagens especiais aos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização das Sociedades a Cindir, aos membros a designar para os órgãos sociais da Nova Sociedade, nem aos peritos que intervenham na operação.

A GT GNL III, enquanto acionista única e titular da totalidade dos direitos de voto das duas Sociedades a Cindir, dispensará o exame do presente Projeto por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas independente e o correspondente relatório, nos termos do n.º 7 do artigo 99.º do CSC, aplicável por remissão do artigo 120.º, mediante declarações expressas relativas a ambas as sociedades.

Em consequência, não será elaborado relatório por ROC independente, sem prejuízo da emissão dos pareceres dos órgãos de fiscalização das Sociedades a Cindir.

VIII. PROJETO DE ALTERAÇÕES A INTRODUIR NOS CONTRATOS DE SOCIEDADE DAS SOCIEDADES A CINDIR E PROJETO DE CONTRATO DA NOVA SOCIEDADE

(alínea m) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

1. Alteração do contrato de sociedade da G3 Mobility

Em consequência da redução do respetivo capital social, o artigo relativo ao capital social da G3 Mobility passará a ter a redação constante do Anexo V-A, prevendo um capital social de €3.000.000,00, representado por 600.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada.

2. Alteração do contrato de sociedade da Dourogás Líquido

Em consequência da redução do respetivo capital social, o artigo relativo ao capital social da Dourogás Líquido passará a ter a redação constante do Anexo V-B, prevendo um capital social de €900.000,00, representado por 180.000 ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 cada.

3. Contrato de sociedade da Nova Sociedade

O projeto de contrato de sociedade da Nova Sociedade consta do Anexo VI, adotando provisoriamente a firma preferencial G3 INDUSTRIAL SOLUTIONS, S.A., a sede e o objeto social definidos no presente Projeto.

A firma será substituída, se necessário, pela primeira das alternativas que venha a ser admitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, após o registo do presente Projeto.

IX. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS CREDORES

(alínea n) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

Os direitos dos credores das Sociedades a Cindir serão protegidos nos termos dos artigos 100.º, 101.º-A, 101.º-B, 101.º-C, 101.º-D, 111.º, 120.º, 121.º e 122.º do CSC.

O Projeto será registado e publicado, podendo os credores cujos créditos sejam anteriores à publicação deduzir oposição judicial no prazo de três meses, desde que se encontrem preenchidos os requisitos previstos no artigo 101.º-A do CSC.

A atribuição das dívidas identificadas nos anexos à Nova Sociedade não importa novação. As Sociedades a Cindir mantêm a responsabilidade prevista no artigo 122.º do CSC pelas dívidas atribuídas à Nova Sociedade, e esta responderá, nos termos e limites legais, pelas dívidas anteriores das Sociedades a Cindir.

Não se propõem garantias adicionais específicas, sem prejuízo da satisfação, prestação de caução, consignação em depósito ou demais medidas que venham a revelar-se necessárias para resolver qualquer oposição deduzida por credor e permitir a inscrição definitiva da operação.

A inscrição definitiva da cisão-fusão apenas será requerida após o termo do prazo de três meses contado da publicação do registo do Projeto e desde que não tenha sido deduzida oposição ou, tendo-a sido, se tenha verificado algum dos factos previstos no n.º 1 do artigo 101.º-B do CSC.

X. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS NÃO SÓCIOS A PARTICIPAR NOS LUCROS DA SOCIEDADE

(alínea o) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

Com base na informação disponibilizada, não existem terceiros não acionistas com direito a participar nos lucros da G3 Mobility ou da Dourogás Líquido.

Caso venha a ser identificado qualquer direito desta natureza antes da aprovação definitiva do Projeto, serão assegurados ao respetivo titular direitos equivalentes na Nova Sociedade ou adotadas as medidas previstas na lei e no título constitutivo do direito.

XI. ATRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES CONTRATUAIS DECORRENTES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

(alínea p) do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais)

Por efeito da cisão-fusão, serão transferidas para a Nova Sociedade as posições contratuais das Sociedades a cindir nos contratos de trabalho dos trabalhadores exclusiva ou predominantemente afetos às unidades económicas UAG, identificados no Anexo VII.

A transmissão não extingue os contratos de trabalho, mantendo-se a antiguidade, categoria profissional, retribuição, direitos adquiridos e demais condições aplicáveis, nos termos do artigo 119.º, alínea p), do CSC e dos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho.

As Sociedades a Cindir e a Nova Sociedade darão cumprimento aos deveres de informação e consulta dos trabalhadores e dos seus representantes, quando aplicáveis.

Os créditos emergentes de contratos de trabalho extintos anteriormente à produção de efeitos da cisão-fusão serão assegurados nos termos gerais da lei e do regime de responsabilidade aplicável.

XII. REGIME FISCAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os elementos patrimoniais serão transmitidos pelos respetivos valores contabilísticos constantes dos balanços reportados a 31 de dezembro de 2025, sem reconhecimento de qualquer reavaliação adicional por efeito da operação, salvo os ajustamentos necessários à correção de erros ou diferenças de arredondamento.

Pretende-se que a operação beneficie do regime especial de neutralidade fiscal previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC, por cada unidade destacada constituir um ramo de atividade, entendido como um conjunto de elementos que, do ponto de vista organizacional, forma uma unidade económica autónoma capaz de funcionar pelos seus próprios meios.

A aplicação do regime de neutralidade fiscal ficará dependente da verificação e documentação dos pressupostos legais, da continuidade dos valores fiscais dos ativos e passivos transmitidos, do cumprimento das obrigações declarativas e da confirmação de que as Sociedades a Cindir mantêm, após a operação, pelo menos um ramo de atividade.

A relação de troca foi determinada com base nos valores contabilísticos dos patrimónios líquidos destacados e nas reduções de capital projetadas, atendendo ainda a que a Acionista Única é a mesma em todas as sociedades envolvidas, não ocorrendo transferência de riqueza entre diferentes titulares.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Projeto será comunicado aos Fiscais Únicos das Sociedades a Cindir para emissão dos respetivos pareceres, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º do CSC, aplicável por remissão do artigo 120.º.
2. A Acionista Única dispensará o exame do presente Projeto e o relatório de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas independente, nos termos do n.º 7 do artigo 99.º do CSC, mediante as declarações que integram o Anexo IX e o dossier da operação.
3. O presente Projeto será depositado nas fichas de registo comercial de ambas as Sociedades a Cindir e publicado nos termos do artigo 100.º do CSC. Apenas após esse registo será requerido o certificado de admissibilidade da firma da Nova Sociedade, observando-se a ordem de preferência prevista na secção I.4 do presente Projeto.
4. A partir da publicação do registo do Projeto, a Acionista Única, os credores, os representantes dos trabalhadores ou, quando estes não existam, os trabalhadores, poderão consultar, nas sedes das Sociedades a Cindir, o Projeto e anexos, os relatórios e pareceres aplicáveis e os documentos relativos às contas dos três últimos exercícios, nos termos do artigo 101.º do CSC.

5. As deliberações de aprovação do Projeto serão tomadas pela GT GNL III, na qualidade de acionista única de cada Sociedade a Cindir, depois de decorrido o prazo mínimo legal contado da publicação das convocatórias ou mediante deliberação unânime por escrito, caso se encontrem preenchidos os respetivos requisitos legais.
6. A acionista única comum das Sociedades Participantes, GT GNL III, Lda., deliberou dispensar o exame do presente Projeto Conjunto de Cisão-Fusão por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas independente, bem como a elaboração do relatório previsto no artigo 99.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, nos termos do artigo 99.º, n.º 7, aplicável por força do artigo 120.º do mesmo Código. As respetivas deliberações encontram-se arquivadas no dossier da operação e poderão ser juntas ao pedido de registo por depósito, se necessário.
7. A inscrição definitiva da cisão-fusão e a constituição da Nova Sociedade apenas serão requeridas após o termo do prazo de três meses previsto no artigo 101.º-A do CSC e depois de confirmada a inexistência ou resolução de eventuais oposições de credores.
8. A cisão-fusão produzirá os seus efeitos jurídicos com a inscrição definitiva no registo comercial, sem prejuízo dos efeitos contabilísticos e fiscais previstos no presente Projeto.
9. A transmissão de bens, direitos, contratos, licenças ou posições jurídicas sujeitas a formalidades especiais não dispensa o cumprimento dessas formalidades, nos termos do artigo 128.º do CSC.
10. Os Conselhos de Administração ficam autorizados a introduzir no presente Projeto e respetivos anexos as alterações de natureza formal, contabilística, registral ou de mera execução que se revelem necessárias, desde que não afetem os elementos essenciais da operação, a relação de troca ou os direitos da Acionista Única, dos credores e dos trabalhadores.
11. Os anexos fazem parte integrante do presente Projeto para todos os efeitos legais.

XIV. CONCLUSÃO

Não sendo conhecidos impedimentos jurídicos, económicos, patrimoniais ou societários à operação projetada, e atendendo às razões e objetivos descritos nos pontos anteriores, os Conselhos de Administração da G3 Mobility e da Dourogás Líquido aprovam o presente Projeto conjunto de cisão-fusão e determinam a promoção dos atos necessários ao respetivo registo, publicação, apreciação pela Acionista Única e execução definitiva.

A operação permitirá reunir, numa única sociedade especializada e integralmente detida pela GT GNL III, os patrimónios, meios e relações jurídicas afetos ao negócio das UAG, criando uma estrutura autónoma, eficiente e adequada ao desenvolvimento futuro desta atividade.

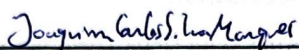
29 de junho de 2026

Pela G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.



Manuel Pedro Martins Passarinho Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Joaquim Carlos Silva Marques

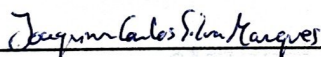
Vogal do Conselho de Administração

Pela DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.



Manuel Pedro Martins Passarinho Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Joaquim Carlos Silva Marques

Vogal do Conselho de Administração

ANEXOS

Anexo I-A — Unidade económica UAG a destacar da G3 Mobility

Anexo I-B — Unidade económica UAG a destacar da Dourogás Líquido

Anexo II-A — Balanço da G3 Mobility reportado a 31.12.2025

Anexo II-B — Balanço da Dourogás Líquido reportado a 31.12.2025

Anexo III-A — Balanço proforma da G3 Mobility após a cisão

Anexo III-B — Balanço proforma da Dourogás Líquido após a cisão

Anexo IV — Balanço inicial agregado da Nova Sociedade

Anexo V-A — Projeto de alteração do contrato de sociedade da G3 Mobility

Anexo V-B — Projeto de alteração do contrato de sociedade da Dourogás Líquido

Anexo VI — Projeto de contrato de sociedade da Nova Sociedade (firma preferencial: G3 Industrial Solutions, S.A.)

Anexo VII — Listagem dos trabalhadores a transferir

Anexo VIII — Pareceres dos Fiscais Únicos

ANEXO I-A

Unidade económica UAG a destacar da G3 Mobility

A enumeração completa e reconciliada dos ativos fixos tangíveis, clientes e inventários consta das páginas seguintes.

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.

Ativos fixos tangíveis a transferir para a nova sociedade

N.º	Classe	Descrição	Custo de aquisição 31.12.2023	Amortização 31.12.2024	Amortização do período	Amortização 31.12.2025	Valor líquido 31.12.2025	Impostos diferidos
11300008	EQ_BASICO	Construção UAG H2otel-Unhais Serra	521 600,00	-355 983,77	-32 600,04	-388 483,81	133 116,19	
11300010	EQ_BASICO	Construção UAG Quezema Rural Futuro-Mogadouro	156 000,00	-60 125,00	-4 875,00	-65 000,00	91 000,00	
11300011	EQ_BASICO	Construção UAG Lóives - AS Metais	518 000,00	-215 639,86	-16 107,52	-231 927,38	266 172,62	
11300012	EQ_BASICO	SKID Regulador - Vácuo w/Mixu UAG-Mini UAG's	18 800,00	-7 246,08	-587,52	-7 833,60	10 966,40	
11300016	EQ_BASICO	Obra - H2otel-Unhais da Serra	4 202,27	-1 619,38	-131,20	-1 750,66	2 451,61	
11300020	EQ_BASICO	MicroUAG-DGN - Confeccões Lança	152 000,00	-58 583,10	-4 749,96	-63 333,06	88 666,94	
11300021	EQ_BASICO	MiniUAG-DGN - Lactibar	561 800,00	-216 526,96	-17 556,24	-234 083,20	327 716,80	
11300022	EQ_BASICO	MiniUAG-DGN - Lactoserra	496 200,00	-191 244,12	-15 506,28	-206 750,40	289 449,60	
11300023	EQ_BASICO	MicroUAG-DGN - Vifumeiro	148 300,00	-57 157,60	-4 634,40	-61 792,00	86 508,00	
11300028	EQ_BASICO	Diversos Aparelhos Medição - Mini UAG's	27 192,75	-23 793,58	-1 699,56	-25 493,14	1 699,61	
11400023	EQ_BASICO	Sistema Fotovoltaico-UAG Lactibar	28 550,00	-22 007,35	-892,20	-22 899,55	5 650,45	
11400025	EQ_BASICO	Sistema Fotovoltaico-UAG H2otel-Unhais da Serra	28 550,00	-22 007,35	-892,20	-22 899,55	5 650,45	
11400028	EQ_BASICO	Diversos Aparelhos Medição - Mini UAG's	40 925,68	-31 120,15	-2 557,80	-33 677,95	7 247,73	
11500013	EQ_BASICO	Equipamento Telecomunicações-Mini UAG Aguas Frize	4 387,50	-4 143,68	-243,82	-4 387,50	0,00	
11500019	EQ_BASICO	Construção Mini UAG Privativa "Aguas Frize"	148 300,00	-51 364,60	-4 634,40	-55 999,00	92 301,00	
11700015	EQ_BASICO	Construção UAG - Hotel & SPA - Alândega da Fé	220 534,35	-49 109,41	-6 991,72	-56 001,13	164 533,22	
11700021	EQ_BASICO	Reavaliação Min UAG's	1 260 697,29	-279 060,95	-39 396,84	-318 457,79	942 239,50	193 159,10
11900007	EQ_BASICO	Construção UAG - FTD - Armamar	68 848,10	-12 191,72	-2 151,48	-14 343,20	54 504,90	
11900014	EQ_BASICO	Contadores - UAG - FTD Armamar	2 398,50	-799,36	-149,88	-949,24	1 449,26	
12000023	EQ_BASICO	Contadores - Cont Delta G160	2 554,50	-661,01	-159,60	-820,61	1 733,89	
12200012	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200013	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200014	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200015	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	325,71	-112,10	-40,68	-152,78	172,93	
12200016	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	159,48	-54,89	-19,92	-74,81	84,67	
12200017	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200018	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200019	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200020	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200021	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12200022	EQ_BASICO	Manómetro c/ aferição Pressão de Regime	168,03	-57,87	-21,00	-78,87	89,16	
12300001	EQ_BASICO	Ligação Forno Piroclítico - AS Metais	3 077,24	-742,49	-384,60	-1 127,09	1 950,15	
		Subtotal equipamento básico	4 414 915,64	-1 661 715,34	-157 131,94	-1 818 847,28	2 596 068,36	193 159,10
11800005	OUTROS_AI	Avaliação de 11 UAG	6 000,00	-6 000,00	0,00	-6 000,00	0,00	
		Subtotal outros ativos intangíveis	6 000,00	-6 000,00	0,00	-6 000,00	0,00	
		Total	4 420 915,64	-1 667 715,34	-157 131,94	-1 824 847,28	2 596 068,36	193 159,10

74

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.

Cientes a transferir para a nova sociedade

N.º	Cliente	Saldo inicial	Débitos do período	Créditos do período	Saldo final	Negócio / observação
C0000012	VMPS - ÁGUAS E TURISMO, S.A.	106 373,78	532 612,68	594 221,17	44 765,29	UAG
C0000014	SOCIEDADE TERMAL UNHAIS DA SERRA S.A.	44 734,24	420 376,33	426 511,69	38 598,88	UAG
C0000016	A. S. METAIS - FABRICO E LACAGEM LDA	24 609,23	132 897,19	145 425,25	12 081,17	UAG
C0000019	CONFECÇÕES LANÇA, LDA.	9 697,30	102 344,33	104 006,54	8 035,09	UAG
C0000035	LACTIBAR - LACTICÍNIOS DO SABUGAL, SA	6 793,90	80 273,14	89 697,70	-2 630,66	UAG
C0000036	LACTO SERRA - COM. FAB. LACTICÍNIOS LDA	-1,29	73 883,22	51 672,80	22 209,13	UAG
C0000051	Queijaria Sabores do Dão	18 975,50	154 044,96	161 864,99	11 155,47	UAG
C0000053	SUMOL COMPAL MARCAS, S.A.	6 615,70	98 617,51	87 755,83	17 477,38	UAG
C0000118	ALNIA, Indústria de leite e derivados, Lda.	2 788,93	30 562,09	31 481,91	1 869,11	UAG
C0000139	Alfandegatur - Empresa de desenvolvimento turístico	3 141,22	7 503,97	10 076,97	568,22	UAG
					154 129,08	Saldo líquido
					156 759,74	Saldo devedor
					-2 630,66	Saldo credor / adiantamento

11 24

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.

Inventário a transferir para a nova sociedade

Empresa	Local / carteira	Descrição	Quantidade / valor
G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.	Clientes UAG	Gás Natural	26 500
		Stocks	26 500
		Fator	0,028155
		Valor	746,10

ANEXO I-B

Unidade económica UAG a destacar da Dourogás Líquido

A enumeração completa e reconciliada dos ativos fixos tangíveis, clientes e inventários consta das páginas seguintes.

DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Ativos fixos tangíveis a transferir para a nova sociedade

N.º	Classe	Descrição	Custo de aquisição 31.12.2025	Amortização 31.12.2024	Amortização do período	Amortização 31.12.2025	Valor líquido 31.12.2025	Impostos diferidos
11500061	EQ. BASICO	Centr. Total Ramal	7 087,99	-3 804,28	-221,52	-4 025,80	3 062,19	
11500071	EQ. BASICO	Sist. Armazenamento Gás Natural	1 534 784,00	-743 413,80	-47 951,96	-791 375,76	743 408,24	
		Subtotal	1 541 871,99	-747 218,08	-48 183,48	-795 401,56	746 470,43	0,00
11700005	EQ. BASICO	Reavaliação Equipamento Básico UAG	1 149 782,87	-254 509,18	-35 930,71	-290 439,88	859 342,99	176 165,31
		Subtotal	1 149 782,87	-254 509,18	-35 930,71	-290 439,88	859 342,99	176 165,31
		Total	2 691 654,86	-1 001 727,26	-84 114,19	-1 085 841,44	1 605 813,42	176 165,31

DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Clientes a transferir para a nova sociedade

N.º	Cliente	Saldo inicial	Débitos do período	Créditos do período	Saldo final	Negócio / observação
C0000002	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDELA	0,00	21 202,35	21 202,35	0,00	UAG
C0000003	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL S. PEDRO	5 557,65	50 996,90	49 945,14	6 609,41	UAG
C0000005	SEMINÁRIO DAS MISSÕES N.º SENHORA DA CONCEIÇÃO	338,09	5 161,28	5 499,37	0,00	UAG
C0000010	Lar de Idosos de Romanas, Lda.	2 034,39	19 624,31	21 684,97	-26,27	UAG
C0000014	Centro Comunitário do Centro Social Paroquial	5 330,61	30 827,32	31 334,19	4 823,74	UAG
					11 406,88	Saldo líquido
					11 433,15	Saldo devedor
					-26,27	Saldo credor

DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Inventário a transferir para a nova sociedade

Empresa	Instalação / cliente	Descrição	Capacidade (m³)	31.12.2025
DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	SEMINÁRIO DAS MISSÕES N.º SRA. CONCEIÇÃO	Gás Natural	2	6 806
DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDELA	Gás Natural	2	9 341
DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL SÃO PEDRO	Gás Natural	2	8 140
DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.	Centro Comunitário do Centro Social Paroquial (S. Tomé do Castelo)	Gás Natural	2	8 941
		Stocks		33 229
		Fator		0,033921
		Valor		1 127,16

ANEXO II-A

Balanco da G3 Mobility reportado a 31.12.2025

CONTORES LÍQUIDOS - CONSOLIDADORA DE EMPRESAS S.A.

Conta	31.12.2025	31.12.2024
11 - Caixa e equivalentes	1.234.567,89	987.654,32
12 - Aplicações financeiras	567.890,12	432.109,87
13 - Outros créditos	123.456,78	87.654,32
14 - Estoques	345.678,90	210.987,65
15 - Imobilizações	789.012,34	654.321,09
16 - Diferimentos	210.987,65	154.321,09
17 - Outros ativos	98.765,43	76.543,21
Total	3.350.358,51	2.603.601,55

DOUROGÁS NATURAL - Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.

Balanço Individual em 31 de dezembro de 2025

Valores Expressos em EURO

Rubricas	31-dez-25	31-dez-24
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos Fixos Tangíveis	11 678 002,66	11 890 640,55
Ativos Intangíveis	0,16	413,44
Outros Investimentos Financeiros	1 096,33	29 732,53
Créditos a Receber	90 000,00	-
	11 769 099,15	11 920 786,52
Ativo Corrente		
Inventários	1 912 849,75	839 463,64
Clientes	5 960 287,62	3 563 039,85
Outros Créditos a Receber	4 559 532,92	5 335 993,03
Diferimentos	46 612,27	15 440,67
Caixa e Depósitos Bancários	2 825 286,12	1 611 872,21
	15 304 568,68	11 365 809,40
Total do Ativo	27 073 667,83	23 286 595,92
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital Subscrito	3 500 000,00	3 500 000,00
Outros Instrumentos de Capital Próprio	-	12 500,00
Reservas Legais	410 344,25	225 770,12
Outras Reservas	2 216 908,41	10 000,00
Resultados Transitados	106 871,04	569 185,45
Excedentes de Revalorização	2 032 017,41	2 090 351,21
Ajustamentos / Outras Variações no Capital Próprio	1 273 480,47	1 309 182,58
	9 539 621,58	7 716 989,36
Resultado Líquido do Período	6 537 153,78	3 691 482,54
Total do Capital Próprio	16 076 775,36	11 408 471,90
Passivo Não Corrente		
Provisões	-	8 910,00
Financiamentos Obtidos	553 119,69	138 888,87
Passivos por Impostos Diferidos	523 979,34	572 516,58
Outras Dívidas a Pagar	328 381,75	358 565,93
	1 405 480,78	1 078 881,38
Passivo Corrente		
Fornecedores	1 404 007,04	3 101 142,04
Adiantamentos de Clientes	15 480,34	7 083,11
Estado e Outros Entes Públicos	3 078 343,16	2 860 352,30
Financiamentos Obtidos	270 397,43	333 333,30
Outras Dívidas a Pagar	4 823 176,02	4 472 388,19
Diferimentos	7,70	24 943,70
	9 591 411,69	10 799 242,64
Total do Passivo	10 996 892,47	11 878 124,02
Total do Capital Próprio e do Passivo	27 073 667,83	23 286 595,92

ANEXO II-B

Balanço da Dourogás Líquido reportado a 31.12.2025

Em 31.12.2025, a Dourogás Líquido, por meio de seu balanço patrimonial, apresenta o seguinte quadro:

Em 31.12.2025, a Dourogás Líquido, por meio de seu balanço patrimonial, apresenta o seguinte quadro:

Descrição	Valor em Real (R\$)	Valor em Dólar (US\$)
Ativo		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes	1.234.567,89	1.234.567,89
Duplicatas a receber	567.890,12	567.890,12
Outros créditos	123.456,78	123.456,78
Ativo não circulante		
Imobilizado	987.654,32	987.654,32
Intangível	456.789,01	456.789,01
Passivo		
Passivo Circulante		
Duplicatas a pagar	345.678,90	345.678,90
Outras dívidas	234.567,89	234.567,89
Passivo não circulante		
Capital social	1.500.000,00	1.500.000,00
Reserva de lucros	750.000,00	750.000,00
Provisões	150.000,00	150.000,00
Outras provisões	100.000,00	100.000,00
Total	4.451.315,01	4.451.315,01

DOUROGÁS LÍQUIDO - Comercializadora de Energia, S.A.

Balanço Individual em 31 de dezembro de 2025

Valores Expressos em EURO

Rubricas	31-dez-25	31-dez-24
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos Fixos Tangíveis	3 896 059,12	4 110 761,77
Outros Investimentos Financeiros	-	942,55
Ativos por Impostos Diferidos	12 041,66	-
	3 908 100,78	4 111 704,32
Ativo Corrente		
Inventários	1 127,16	2 038,28
Clientes	63 797,31	79 147,41
Estado e Outros Entes Públicos	88 582,40	103 280,89
Outros Créditos a Receber	24 147,21	19 728,09
Diferimentos	1 632,57	1 552,77
Caixa e Depósitos Bancários	269 311,04	232 884,10
	448 597,69	438 631,54
Total do Ativo	4 356 698,47	4 550 335,86
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital Subscrito	1 000 000,00	1 000 000,00
Outros Instrumentos de Capital Próprio	590 000,00	590 000,00
Reservas Legais	5 076,64	5 076,64
Outras Reservas	93 370,42	93 370,42
Resultados Transitados	(103 484,83)	67 189,88
Excedentes de Revalorização	1 467 668,20	1 509 801,02
Ajustamentos / Outras Variações no Capital Próprio	488 244,50	515 081,62
	3 540 874,93	3 780 519,58
Resultado Líquido do Período	(139 356,71)	(247 864,59)
Total do Capital Próprio	3 401 518,22	3 532 654,99
Passivo Não Corrente		
Passivos por Impostos Diferidos	378 455,32	413 512,38
	378 455,32	413 512,38
Passivo Corrente		
Fornecedores	34 115,27	30 977,85
Estado e Outros Entes Públicos	1 869,41	7 680,71
Outras Dívidas a Pagar	540 740,25	565 509,93
	576 724,93	604 168,49
Total do Passivo	955 180,25	1 017 680,87
Total do Capital Próprio e do Passivo	4 356 698,47	4 550 335,86

Balanço pro forma da G3 Mobility após a cisão

34

G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.
NIPC 509828698

Balço da sociedade a cindir reportado a 31/12/2025

Valores Expressos em EURO

Rubricas	G3 Mobility Solutions
ATIVO	
Ativo Não Corrente	
Ativos Fixos Tangíveis	9 081 934,30
Ativos Intangíveis	0,16
Outros Investimentos Financeiros	1 096,33
Créditos a Receber	90 000,00
	9 173 030,79
Ativo Corrente	
Inventários	1 912 103,65
Clientes	5 803 527,88
Outros Créditos a Receber	4 559 532,92
Diferimentos	46 612,27
Caixa e Depósitos Bancários	2 800 286,12
	15 122 062,84
Total do Ativo	24 295 093,63
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	
Capital Próprio	
Capital Subscrito	3 000 000,00
Reservas Legais	410 344,25
Outras Reservas	883 204,37
Resultados Transitados	106 871,04
Excedentes de Revalorização	1 282 937,01
Ajustamentos / Outras Variações no Capital Próprio	1 273 480,47
	6 956 837,14
Resultado Líquido do Período	6 537 153,78
Total do Capital Próprio	13 493 990,92
Passivo Não Corrente	
Financiamentos Obtidos	553 119,69
Passivos por Impostos Diferidos	330 820,24
Outras Dívidas a Pagar	328 381,75
	1 212 321,68
Passivo Corrente	
Fornecedores	1 404 007,04
Adiantamentos de Clientes	12 849,68
Estado e Outros Entes Públicos	3 078 343,16
Financiamentos Obtidos	270 397,43
Outras Dívidas a Pagar	4 823 176,02
Diferimentos	7,70
	9 588 781,03
Total do Passivo	10 801 102,71
Total do Capital Próprio e do Passivo	24 295 093,63

ANEXO III-B

Balanco pro forma da Dourogás Líquido após a cisão

Rubrica	Valor
ATIVO NÃO CORRENTE	
Ativos fixos tangíveis	€2.290.245,70
Ativos por impostos diferidos	€12.041,66
Subtotal ativo não corrente	€2.302.287,36
ATIVO CORRENTE	
Cientes	€52.390,43
Estado e outros entes públicos	€88.582,40
Outros créditos a receber	€24.147,21
Diferimentos	€1.632,57
Caixa e depósitos bancários	€264.311,04
Subtotal ativo corrente	€431.063,65
TOTAL DO ATIVO	€2.733.351,01
CAPITAL PRÓPRIO	
Capital subscrito	€900.000,00
Reservas legais	€5.076,64
Outras reservas	€19.365,95
Resultados transitados	(€103.484,83)
Excedentes de revalorização	€784.490,52
Ajustamentos / outras variações	€488.244,50
Resultado líquido do período	(€139.356,71)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	€1.954.336,07
PASSIVO NÃO CORRENTE	

ANEXO IV

Balço inicial agregado da Nova Sociedade

Rubrica	Valor
ATIVO NÃO CORRENTE	
Ativos fixos tangíveis	€4.201.881,78
Total do ativo não corrente	€4.201.881,78
ATIVO CORRENTE	
Inventários	€1.873,26
Cientes	€168.166,62
Caixa e depósitos bancários	€30.000,00
Total do ativo corrente	€200.039,88
TOTAL DO ATIVO	€4.401.921,66
CAPITAL PRÓPRIO	
Capital social	€600.000,00
Outros instrumentos de capital próprio (prestções suplementares - classificação contabilística)	€590.000,00
Outras reservas	€1.407.708,51
Excedentes de revalorização	€1.432.258,08
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	€4.029.966,59
PASSIVO NÃO CORRENTE	
Passivos por impostos diferidos	€369.324,41
PASSIVO CORRENTE	
Adiantamentos de clientes	€2.630,66
TOTAL DO PASSIVO	€371.955,07
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	€4.401.921,66

ANEXO V-A

Projeto de alteração do contrato de sociedade da G3 Mobility

O artigo relativo ao capital social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º — Capital social

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de €3.000.000,00 (três milhões de euros), representado por 600.000 (seiscentas mil) ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada.
2. As ações podem revestir a forma titulada ou escritural, nos termos deliberados pela sociedade e da legislação aplicável.
3. Mantêm-se inalterados os restantes números do artigo e as demais disposições do contrato de sociedade, sem prejuízo das adaptações formais que se revelem necessárias.

ANEXO V-B

Projeto de alteração do contrato de sociedade da Dourogás Líquido

O artigo relativo ao capital social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º — Capital social

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de €900.000,00 (novecentos mil euros), representado por 180.000 (cento e oitenta mil) ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada.
2. As ações podem revestir a forma titulada ou escritural, nos termos deliberados pela sociedade e da legislação aplicável.
3. Mantêm-se inalterados os restantes números do artigo e as demais disposições do contrato de sociedade, sem prejuízo das adaptações formais que se revelem necessárias.

ANEXO VI

Projeto de contrato de sociedade da Nova Sociedade

Artigo 1.º — Firma e duração

1. A sociedade adotará a primeira das seguintes firmas que venha a ser admitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas: (i) G3 Industrial Solutions, S.A.; (ii) G3 Industrial Gas, S.A.; ou (iii) G3 Industrial Energy, S.A. Para efeitos do presente projeto de contrato, a sociedade é provisoriamente identificada pela firma preferencial G3 INDUSTRIAL SOLUTIONS, S.A. e durará por tempo indeterminado.

2. A sociedade é constituída em resultado da cisão-fusão simultânea das unidades económicas UAG destacadas da G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A. e da DOUROGÁS LÍQUIDO – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.

Artigo 2.º — Sede

1. A sociedade tem a sua sede na Rua Fernando Távora, 1 - World Trade Center Lisboa, Torre T, 2.º piso, 2790-256 Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

2. O Conselho de Administração pode deslocar a sede dentro do território nacional, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, estabelecimentos ou outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 3.º — Objeto

1. A sociedade tem por objeto a comercialização e o fornecimento de gás natural, gás natural liquefeito (GNL), biometano e outros gases a clientes industriais e demais consumidores finais. A sociedade tem ainda por objeto, de forma instrumental e complementar à atividade principal: a) a conceção, instalação, operação e manutenção de unidades autónomas de gás (UAG) e de instalações de regaseificação satélite de GNL; b) o transporte, a logística, o armazenamento e a distribuição de gás natural, GNL e biometano; c) a prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e manutenção de equipamentos e infraestruturas de gás; e d) a exploração de infraestruturas energéticas e a prestação de serviços conexos.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objeto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º — Capital social

1. O capital social é de €600.000,00 (seiscentos mil euros), integralmente subscrito e realizado, representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada.

2. Na data da constituição, a totalidade das ações pertence à GT GNL III, Lda., ao abrigo do artigo 488.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 5.º — Ações

1. As ações são nominativas e podem revestir a forma titulada ou escritural.

2. Os títulos, quando emitidos, podem representar uma ou mais ações e são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos.

3. A sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto e outros valores mobiliários nos termos da lei e de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º — Aquisição de ações próprias

1. A sociedade pode adquirir e alienar ações próprias e realizar sobre elas as operações permitidas por lei, mediante deliberação dos órgãos competentes.

Artigo 7.º — Órgãos sociais

1. São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

2. Os membros dos órgãos sociais são eleitos por períodos de quatro anos, sendo permitida a reeleição, e mantêm-se em funções até à eleição e tomada de posse dos respetivos substitutos.

Artigo 8.º — Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas com direito de voto.

2. A cada ação corresponde um voto.

3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 9.º — Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne nos termos e com a periodicidade previstos na lei e sempre que convocada pelas entidades legalmente competentes.

2. Enquanto a sociedade tiver um único acionista, este exerce os poderes da Assembleia Geral através de deliberações escritas, nos termos legais.

Artigo 10.º — Conselho de Administração

1. A administração da sociedade compete a um Conselho de Administração composto por três ou cinco membros, podendo ser eleitos um ou dois suplentes.

2. A Assembleia Geral designará, de entre os administradores, o Presidente do Conselho de Administração.

3. O Conselho de Administração dispõe dos mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, sem prejuízo das competências atribuídas por lei ou pelo presente contrato a outros órgãos.

Artigo 11.º — Competências do Conselho de Administração

1. Compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários ou convenientes à prossecução do objeto social, incluindo adquirir, alienar e onerar bens, celebrar contratos, contrair financiamentos, prestar garantias dentro dos limites legais, constituir mandatários e representar a sociedade em juízo e fora dele.

Artigo 12.º — Forma de obrigar

1. A sociedade obriga-se: a) pelas assinaturas de dois administradores; b) pela assinatura de um administrador e de um procurador, nos termos do respetivo mandato; c) pela assinatura de um procurador, no âmbito dos poderes especiais que lhe tenham sido conferidos; e d) pela assinatura de um administrador ou mandatário em atos de mero expediente, se para tal tiver sido designado.

2. Nos atos e documentos em que intervenham, os administradores e mandatários indicarão a qualidade em que atuam.

Artigo 13.º — Fiscalização

1. A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único efetivo e a um Fiscal Único suplente, ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 14.º — Exercício social

1. O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 15.º — Aplicação de resultados

1. Os lucros líquidos de cada exercício, depois de constituída ou reintegrada a reserva legal, terão a aplicação deliberada pela Assembleia Geral, dentro dos limites da lei.

2. A Assembleia Geral pode deliberar a distribuição de reservas disponíveis e a realização de adiantamentos sobre lucros, nos termos legais.

Artigo 16.º — Dissolução e liquidação

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

2. A liquidação será efetuada pelos administradores em funções à data da dissolução, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Artigo 17.º — Disposições transitórias

1. Os membros dos órgãos sociais para o primeiro mandato serão designados no ato definitivo de constituição ou nas deliberações de aprovação da cisão-fusão.

2. As despesas de constituição, registo e instalação da sociedade ficam a cargo da própria sociedade, até ao limite de € 5.000,00.

ANEXO VII

Listagem dos trabalhadores a transferir

Não existem trabalhadores exclusiva ou predominantemente afetos às unidades económicas objeto da cisão-fusão cuja posição contratual deva ser transmitida para a Nova Sociedade.

ANEXO VIII

Pareceres dos Fiscais Únicos

PARECER DO FISCAL ÚNICO EFETIVO**Aos Acionistas****Da Sociedade DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.**

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao n.º 1 do art.º 99.º e ao art.º 120.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de cisão-fusão da Sociedade DOUROGÁS LÍQUIDO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., mediante o destaque de ativos e passivos da Sociedade relacionados com o negócio de comércio de gás natural por conduta e comércio de eletricidade para uma nova Sociedade a constituir.

Foi-nos apresentado o projeto de cisão, datado de 29 de Junho de 2026, e os respetivos anexos que compreendem o balanço da sociedade interveniente reportado a 31 de Dezembro de 2025.

A cisão produz efeitos contabilísticos à data do registo definitivo de cisão, conforme referido no projeto de cisão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes nos art.º 119.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

Parecer

Com base na análise efetuada, ao mencionado projeto de cisão e respetivos anexos, entendemos não existirem quaisquer obstáculos legais ou outros relacionados com os interesses dos acionistas e de terceiros, pelo que, para efeitos do art.º 99º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, damos parecer favorável ao referido projeto de cisão.

Marco de Canaveses, 29 de Junho de 2026

Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.

(SROC n.º 207 e registada na CMVM com o n.º 20161503)

Representada por Joaquim Jorge Amorim Machado

(ROC n.º 1.157 e registado na CMVM com o n.º 20160769)

PARECER DO FISCAL ÚNICO EFETIVO**Aos Acionistas****Da Sociedade G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A.**

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao n.º 1 do art.º 99.º e ao art.º 120.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de cisão-fusão da Sociedade G3 MOBILITY SOLUTIONS, S.A., mediante o destaque de ativos e passivos da Sociedade relacionados com o negócio de comércio de gás natural por conduta e comércio de eletricidade para uma nova Sociedade a constituir.

Foi-nos apresentado o projeto de cisão, datado de 29 de Junho de 2026, e os respetivos anexos que compreendem o balanço da sociedade interveniente reportado a 31 de Dezembro de 2025.

A cisão produz efeitos contabilísticos à data do registo definitivo de cisão, conforme referido no projeto de cisão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes nos art.º 119.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

Parecer

Com base na análise efetuada, ao mencionado projeto de cisão e respetivos anexos, entendemos não existirem quaisquer obstáculos legais ou outros relacionados com os interesses dos acionistas e de terceiros, pelo que, para efeitos do art.º 99º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, damos parecer favorável ao referido projeto de cisão.

Marco de Canaveses, 29 de Junho de 2026

Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda.

(SROC n.º 207 e registada na CMVM com o n.º 20161503)

Representada por Joaquim Jorge Amorim Machado

(ROC n.º 1.157 e registado na CMVM com o n.º 20160769)


24

PROVA DE LINGUAGEM E LINGUÍSTICA

PROVA DE LINGUAGEM E LINGUÍSTICA

QUESTÃO 1. A respeito da língua portuguesa, assinale a alternativa correta:
a) A língua portuguesa é uma língua românica, derivada do latim.
b) A língua portuguesa é uma língua germânica, derivada do alemão.
c) A língua portuguesa é uma língua céltica, derivada do gaulês.
d) A língua portuguesa é uma língua eslava, derivada do polonês.

QUESTÃO 2. A respeito da morfologia, assinale a alternativa correta:
a) A morfologia estuda a formação e a estrutura das palavras.

QUESTÃO 3. A respeito da sintaxe, assinale a alternativa correta:
a) A sintaxe estuda a organização das palavras em frases.

QUESTÃO 4. A respeito da semântica, assinale a alternativa correta:
a) A semântica estuda o significado das palavras e das frases.

QUESTÃO 5. A respeito da fonética, assinale a alternativa correta:
a) A fonética estuda a produção e a percepção dos sons da língua.

QUESTÃO 6. A respeito da ortografia, assinale a alternativa correta:

QUESTÃO 7. A respeito da gramática, assinale a alternativa correta:

QUESTÃO 8. A respeito da literatura, assinale a alternativa correta:

QUESTÃO 9. A respeito da cultura, assinale a alternativa correta: